



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br



Ofício Circular nº 002/2019 – DEFEP

Curitiba, 06 de novembro de 2019.

Prezado(a)

Diretor(a) Técnico(a)

Assunto:Ref. Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços médicos

Caro(a) Doutor(a),

Vimos **REITERAR** o contido no Ofício Circular nº 001/2019 – DEFEP, datado de 10/09/2019, ressaltando que:

Considerando o artigo 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980 (que trata do registro de empresas segundo atividade básica), o artigo 4º, XIV, da Resolução CFM nº 2.146 de 2016 (que ressalta o **dever do responsável técnico em assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM**) e o artigo 17 do Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 2.217 de 2018 (que expressa ser **vedado ao médico deixar de atender às requisições administrativas do CRM no prazo determinado**), solicitamos que seja enviada listagem das Pessoas Jurídicas que prestam serviços médicos ao hospital, com identificação de razão social e número de CNPJ.

O prazo para envio das informações é de 15 (quinze) dias. A resposta deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico defep@crmpr.org.br.

Sem mais para o momento, manifestamos nossa consideração e cordialidade.

Atenciosamente,

Cons.º Carlos Roberto Naufel Junior
Gestor do Departamento de Fiscalização